

### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 15/2026

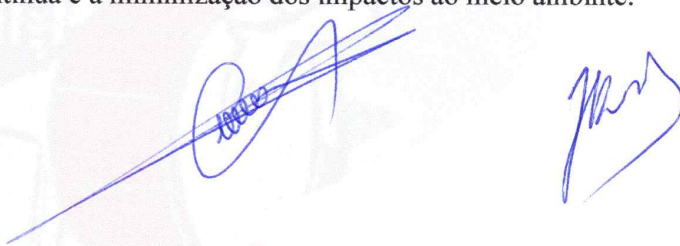
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo n°</b><br><b>017/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 15/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas, RUA SECUNDARIA - RODOVIA BA-052; TRAV. RUA SEC. I; TRAV. RUA SEC. II, localizadas no POVOADO DE LAGOA DOS BORGES sob as Coordenadas Geográficas: 11°23'52.99"S; 41°31'58.73"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente

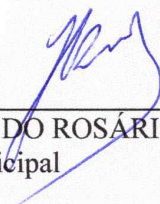
Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 14/2026

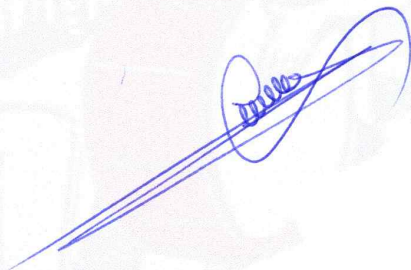
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>016/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 14/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas, RUA DA ESCOLA - TRECHO I; RUA DA ESCOLA - TRECHO II; RUA DA ESCOLA - TRECHO III; RUA DA IGREJA, localizadas no POVOADO DE MAXIMÍNIO - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°22'51.85"S; 41°25'21.82"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente

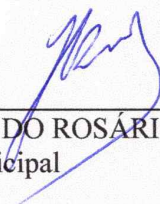
Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 13/2026

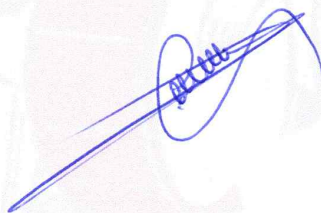
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>015/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 13/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas, RUA PRAÇA DA MATRIZ - TRECHO I; RUA PRAÇA DA MATRIZ - TRECHO II; RUA PRAÇA DA MATRIZ - TRECHO III; RUA PRAÇA DA MATRIZ - TRECHO IV, localizadas no POVOADO DE LAPINHA - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°24'53.00"S; 41°23'43.68"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente

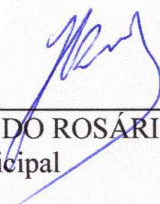
Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 12/2026

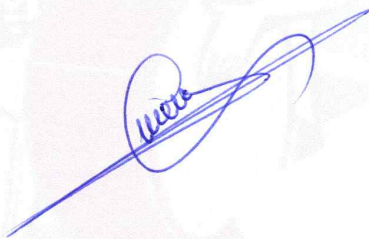
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>014/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 12/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para **PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO** nas ruas, **RUA ARISTOTÉLES GOES**, localizadas no **POVOADO DE TERRANOVA - AMÉRICA DOURADA** sob as Coordenadas Geográficas: 11°17'44.88"S; 41°26'17.38"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente


Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 11/2026

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>013/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 11/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas, RUA RIO JACARÉ - TRECHO I; PRAÇA DA MATRIZ, localizadas no POVOADO DE CANABRAVA - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°21'33.96"S; 41°25'21.81"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



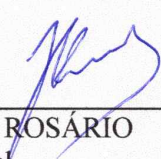
Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 10/2026

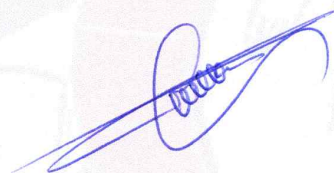
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo n°</b><br><b>012/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 10/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas, RUA DO UMBUZEIRO; RUA RIO DE JANEIRO; RUA PIAUÍ; RUA SÃO LUÍS, localizadas no BAIRRO NOVA AMÉRICA - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°26'29.03"S; 41°25'16.53"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.




Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.

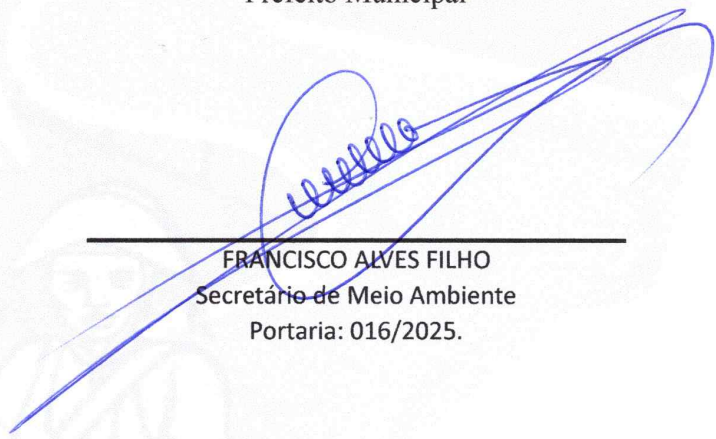
Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 09/2026**

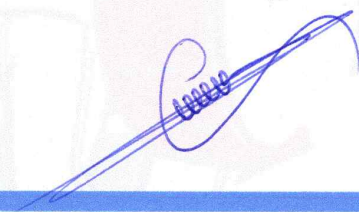
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>011/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 09/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas RUA DO CEMITÉRIO; RUA DAS UMBURANAS - TRECHO I; RUA DAS UMBURANAS - TRECHO II; RUA DAS UMBURANAS - TRECHO III; 1ª TRAVESSA RUA DAS UMBURANAS; RUA IDALÉCIO OLIVEIRA DO ROSARIO; TRAV. RUA IDALÉCIO OLIVEIRA DO ROSARIO, localizadas no DISTRITO DE SOARES - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°18'24.76"S; 41°28'2.18"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente


Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 08/2026

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>010/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 08/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas RUA DE ACESSO ESCOLA ACM; RUA DA JAQUEIRA; RUA PRAÇA DA JAQUEIRA - TRECHO I; RUA PRAÇA DA JAQUEIRA - TRECHO II; ESTACIONAMENTO DA IGREJA; RUA ARLINDO BARBAOSA TRECHO I; RUA ARLINDO BARBAOSA TRECHO II, localizadas no POVOADO DE IPANEMA - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°22'3.63"S; 41°35'49.34"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente


Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.

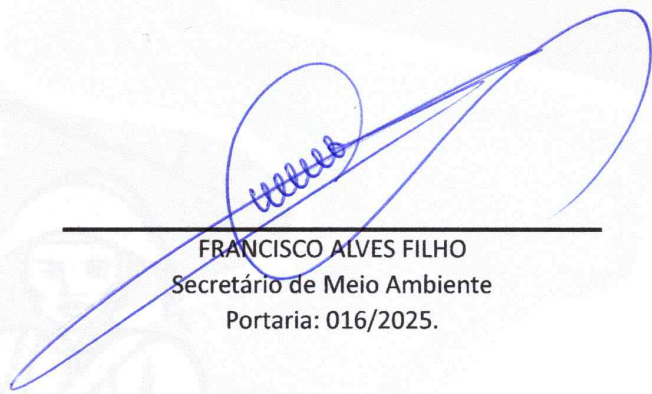
Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 07/2026**

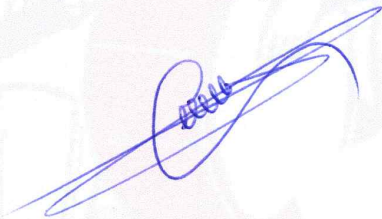
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>009/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 07/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROVESTIMENTO nas ruas RUA DO CAMPO; RUA SÃO CRISTOVÃO; RUA A; RUA C; RUA D; RUA ADALBERTO GONÇALVES; TRAV. RUA ADALBERTO GONÇALVES; localizadas na SEDE – BAIRRO ALTO DA CAPELA - AMÉRICA DOURADA sob as Coordenadas Geográficas: 11°27'8.85"S; 41°26'17.53"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente

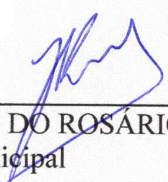
Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 06/2026**

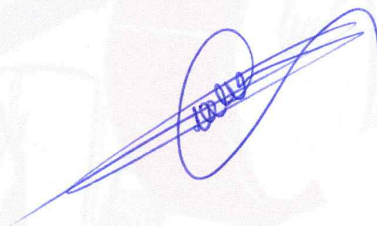
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>008/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 06/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas RUA NOVA II; TRAV. RUA NOVA II; RUA PÍAUÍ; TRAV. I OSORIO MARQUES; TRAV. II OSORIO MARQUES; TRAV. III OSORIO MARQUES; RUA RIO GRANDE DO NORTE; RUA BELO HORIZONTE localizadas no DISTRITO DE PREVENIDO sob as Coordenadas Geográficas: 11°28'21.95"S; 41°31'8.33"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente


Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 05/2026**

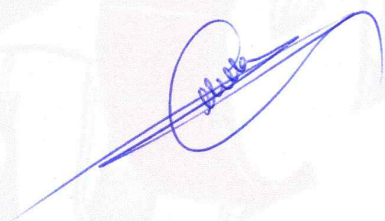
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br/>DOURADA</b> | <b>CNPJ:</b><br><b>13.891.536/0001-96</b>           | <b>Processo nº</b><br><b>007/2026</b> |
| <b>ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro-<br/>Cep. 44910-000</b>          | <b>Data da<br/>Publicação:</b><br><b>27/05/2026</b> | <b>Validade:</b><br><b>27/05/2030</b> |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 05/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, á **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICROREVESTIMENTO nas ruas RUA JIRLENO FREITAS - TRECHO I; RUA JIRLENO FREITAS - TRECHO II; TRAV. I - JIRLENO DE FREITAS; TRAV. II - JIRLENO DE FREITAS localizadas no POVOADO DE CAMPO ALEGRE sob as Coordenadas Geográficas: 11°28'13.70"S; 41°36'17.92"O, neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.



Secretaria de Meio Ambiente

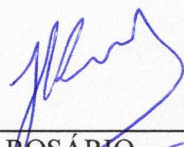
Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.


Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 27 de maio 2026.



---

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



---

FRANCISCO ALVES FILHO  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria: 016/2025.